



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Parecer nº 47/IEF/NAR CURVELO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0050425/2021-29

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MATHEUS MELASIPPO CURVELLANO COSTA	CPF/CNPJ: 085.619.926-54	
Endereço: ALAMEDA DA SERRA N°1214 - APTO 800	Bairro: VILA DA SERRA	
Município: NOVA LIMA	UF: MG CEP: 34.000-000	
Telefone: (37) 98842-8656	E-mail: mateussantiago2008@hotmail.com / mateusdeltaengenharia@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JMG PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	CPF/CNPJ: 08.529.245/0001-12	
Endereço: AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK N° 882 - SALA 905 - A	Bairro: ESTORIL	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG CEP: 30.455-610	
Telefone: (37) 98842-8656	E-mail: mateussantiago2008@hotmail.com / mateusdeltaengenharia@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA MARIA DE BAIXO, LUGAR DENOMINADO SÃO PEDRO	Área Total (ha): 323,6222
--	----------------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.726 - CRI: ABAETÉ	Município/UF: ABAETÉ / MG
--	----------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3100203-633B.DECE.74D6.4433.82CC.D9B4.DBCD.9047**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	169,0319 1.634	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	169,0319 1.634	ha un	461.639	7.896.320

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA		169,0319

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			169,0319

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		406,8597	m³
Madeira de floresta nativa		315,4623	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/08/2021

Data da vistoria: não realizada.

Data de solicitação de informações complementares: 23/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 15/09/21 (parcialmente) - 13 e 15/10/2021 (restante - doc. 36544903 e 36679391):

Data de emissão do parecer técnico: 18/10/2021

Através do Ofício 38 (doc. SEI n. 34147087) foram solicitados os seguintes documentos no sentido de complementar a instrução do processo:

1. Alteração do proprietário no CAR para: JMG PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E AGROPECUÁRIA LTDA;
2. Taxa florestal de madeira;
3. Procuração pois a que se encontra nos autos está vencida;
4. Assinatura do empreendedor e do responsável técnico no mapa; planta topográfica em formato PDF e arquivos digitais, com respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad; Demarcar todas as APP, APP com vegetação nativa e APP antropizada; áreas brejosas e de veredas.

Foi apresentada planta topográfica da propriedade (doc. n. 35251949) sob responsabilidade técnica de **Mateus Santiago da Silva - Engenheiro Civil e Ambiental - CREA/MG: 160.167/D - ART: MG20210634638**. Essa planta apresenta o seguinte quadro de áreas:

Quadro de Áreas:

LEGENDA	DESCRÍÇÃO	ÁREA (ha)	%
APP VEGETAÇÃO	APP VEGETAÇÃO	0.7709	0,24
APP REGENERAÇÃO	APP REGENERAÇÃO	0.7397	0,23
APP ANTROPIZADA	APP ANTROPIZADA	9.7342	3,01
ÁREA DE CORTE ÁRVORES ISOLADAS	ÁREA DE CORTE ÁRVORES ISOLADAS	169.0319	52.28
CERRADO	CERRADO	119.1802	36,16
PASTO SUJO	PASTO SUJO	21.2320	6,57
GROTA SECA COM CERRADO	GROTA SECA COM CERRADO	2.2548	0,70
SEDE	ESTRADAS / EDIFICAÇÕES	2.6274	0,81
	TOTAL	323.3152	100.00

Figura 1:

quadro de áreas da planta topográfica apresentada - Faz. Santa Maria de Baixo, lugar denominado São Pedro - Abaeté/MG

Após apresentação parcial dos documentos solicitados foi constatado que o **CAR** do imóvel não está em consonância com as informações trazidas pela planta topográfica da propriedade. Dessa forma, além de complementar a documentação solicitada o requerente deverá apresentar o CAR devidamente retificado, identificando as **áreas de preservação permanente**, **área de reserva legal** e **áreas de uso antrópico**.

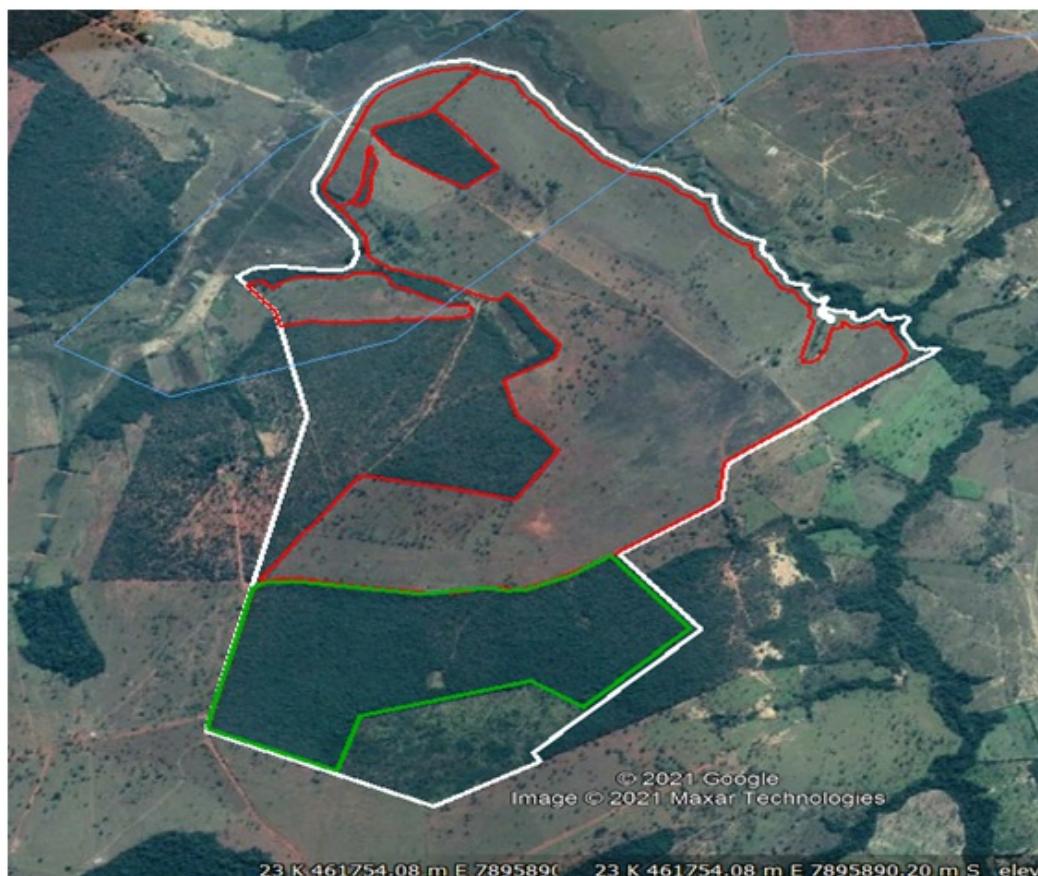


Figura 2: imagem Google earth com limite do imóvel (polígono branco), área de Reserva Legal declarada no CAR (polígono verde) e área de intervenção - corte de árvores (polígonos vermelho) - Faz. Santa Maria de Baixo, lugar denominado São Pedro - Abaeté/MG.

2.OBJETIVO

Foi requerido o corte ou aproveitamento de **1.634** (um mil e seiscentos e trinta e quatro) **árvores** isoladas nativas vivas em uma área **169,0319 ha** ocupada com **pastagem**, na Faz. Santa Maria de Baixo, lugar denominado São Pedro, município de Abaeté/MG, visando a atividade de **agricultura**. O rendimento lenhoso total declarado foi de 722,3220 m³ de lenha de floresta nativa, sendo que nesse volume total foi declarado posteriormente que 315,4623 m³ corresponde ao volume de madeira de espécies de uso nobre.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo".

3. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com o documento n. 33815063 (planilha Excel) as árvores requeridas para corte são das seguintes espécies: **açoita cavalo, araticum, aroeira, barbatimão, cagaíta, capitão, coqueiro, esporão de galho, folha miúda, ingá, ipê cascudo, jacarandá, jantazeiro (capitão), jatobá, leucena, lixeira, macaúba, mamica de porca, mangueira, muchoco, paineira, pau d'óleo, pau terra, pindaíba, pororoca, sucupira preta, tamboril e vinhático.**

Verifica-se que que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada e, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Em comparação com o CAR do imóvel constata-se que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

* Foi requerido o corte ou aproveitamento de **1.634** (um mil e seiscentos e trinta e quatro) árvores nativas vivas isoladas ao longo de uma área de **169,0319 ha**, correspondente a **9,67 árvores/ha**.

Taxa de Expediente: R\$1.159,54 - quitação: 30/07/2021

Taxa florestal: R\$3.988,37 - quitação: 30/07/2021

Taxa Floresta (madeira de floresta nativa): R\$1.741,86 - quitação: 13/10/2021

Taxa Floresta (madeira de floresta nativa): R\$11.633,11 - quitação: 15/10/2021

Incialmente foi quitada a taxa florestal no valor de R\$ 3.988,37, englobando o volume de todas

as espécies comuns e nobres. Posteriormente foi emitida nova taxa florestal incluindo apenas as espécies consideradas de uso nobre (aroeira, sucupira preta e vinhático), com rendimento lenhoso de 315,4623 m³, originando uma taxa florestal de R\$ 1.741,86, quitada em 13/10/2021 (doc. 36544903). Tendo em vista que o valor desse DAE foi calculado erroneamente, foi emitido novo documento de arrecadação no valor de R\$11.633,11 com quitação em 15/10/2021.

Taxa de Reposição Florestal: R\$17.093,03 - quitação: 30/07/2021

OBS: para a Taxa Florestal foi solicitado e recolhido o valor correspondente ao volume de madeira de floresta nativa das espécies de uso nobre: R\$11.633,11.

Foi solicitado ao requerente explicações a respeito da utilização de toda a área requerida (169.0319 ha) para a atividade de agricultura. O mesmo, através do documento n. 36544903, declarou o seguinte:

"A área requerida de 169,0319 hectares será utilizada em sua totalidade para a atividade de agricultura, visando à realização de plantio de culturas anuais (sequeiro 1º safra), como a cultura do milho, que em meados da 2º quinzena de outubro inicia-se o plantio, em função do inicio do período chuvoso na região, sendo esta cultura utilizada para a realização da dieta bovina, através da confecção de silagem. Pode-se utilizar também este cereal para milho grão, sendo este vendido para as cooperativas ou silos particulares da região. Em alguns anos, em função do regime hídrico da região, pode-se realizar o plantio de culturas de 2º safra (safrinha), como o sorgo, milheto e feijão, otimizando a utilização da área proposta. Para a mecanização da área, como gradeamento/aração para preparo do solo, plantio, pulverização e colheita, necessita-se da supressão dos indivíduos isolados da totalidade da área requerida de 169,0319 hectares".

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1.634 (um mil e seiscentos e trinta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 169,0319 ha, localizada na propriedade Fazenda Santa Maria de Baixo, lugar denominado São Pedro, visando a atividade de agricultura. Conforme declarado o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Essa autorização contempla apenas o corte das árvores isoladas nativas declaradas em uma área de pastagem de 169,0319 ha.**
- 2- Essa autorização não pode ser utilizada para supressão de qualquer remanescente de vegetação nativa no interior dessa propriedade.**
- 3- A área de Reserva Legal declarada no CAR (63,0894 ha) é inferior ao mínimo legal de 20% da área total do imóvel (323,3152 ha) . Considerando que o imóvel possui remanescente de vegetação nativa para compor a Reserva Legal, sugere-se essa correção no CAR, declarando pelo menos o limite mínimo de 20% da área total do imóvel.**

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: **R\$17.093,03** - quitação: **30/07/2021**.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: RICARDO AFONSO COSTA LEITE

MASP: 0436169-7

NOME: CARLOS JOSÉ BRANDÃO

MASP: 1.155.290-8



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 18/10/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 18/10/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36188769** e o código CRC **46C74531**.

Referência: Processo nº 2100.01.0050425/2021-29

SEI nº 36188769